



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 16 DE abril DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal

"Modifica a Lei Complementar nº 028/95, que dá nova organização do Código de Postura Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 99, da Lei Complementar nº 028/95, Parágrafo Único, com a redação seguinte:

"Art. 99 - ...

Parágrafo Único - O leite "in natura", extraído em ordenha matutina, poderá ser comercializado até ao meio dia, obedecendo as demais leis de higiene."

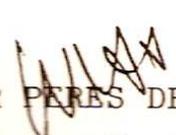
Art. 2º - Fica revogado em todos os termos, o artigo 110, da Lei mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de abril de 1996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal